CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO Nº 113
26 SET. 2018
RECEBIDO
RUBRICA

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES – RS

FAZ SABER, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de São Miguel das Missões obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se deslocarem temporariamente da Sede do Município, dentro ou fora do Estado, em objetivo especial de serviço, curso ou aperfeiçoamento, com a devida autorização, serão deferidas diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), nas seguintes proporções, seguindo índices de multiplicação:

I – Deslocamento para outro Estado ---------- 3.0

II – Deslocamento dentro do Estado ---------- 1.5

Parágrafo primeiro. As diárias serão pagas integralmente quando o deslocamento for superior a 24 horas.

Parágrafo segundo. A cada seis horas ficam instituídas 0,25 diárias aos deslocamentos inferiores a 24 horas.

Art. 3º Cada Vereador ou Servidor da Câmara de Vereadores poderá participar de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e/ou viagem representando o Poder Legislativo, até o limite de 12 (doze) diárias (dentro do Estado) e 4 (quatro) diárias (fora do Estado), durante o ano, desde que condizentes com a atividade desempenhada. Demais eventos além desse número ou não relacionados à atividade do Servidor ou Vereador serão custeados pelo próprio interessado, sem quaisquer ônus para a Câmara.

Parágrafo primeiro. As viagens fora do País, poderão ser realizadas na totalidade de 2 (duas) por ano, não ultrapassando 4 (quatro) diárias.

Parágrafo segundo. As viagens do Presidente, após o limite estabelecido no caput deste artigo, quando convocado para representar o Poder Legislativo, em eventos oficiais, deverão ser, na primeira sessão, registradas em ata os seus motivos.

Art. 4º A solicitação de diárias pelos Vereadores e Servidores será encaminhada através de Requerimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e será analisado e deferido ou não pelo Presidente da Casa.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar claramente o objetivo, o período de duração e a programação do evento ou viagem a ser efetuado, bem como a finalidade pública que a atividade representa.

Art. 5º No retorno do deslocamento, cada Vereador ou Servidor deverá apresentar à Tesouraria Municipal, prestação de contas ampla e irrestrita sobre o evento participado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do retorno.

§1º A prestação de contas mencionada no *caput* inclui a apresentação de relatório individual e discriminado por escrito das atividades desenvolvidas no evento.

§2º A apresentação do relatório deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno.

§3º Deverão ser anexados ao relatório os comprovantes de transporte ou deslocamento, estadia e alimentação do usuário, com o respectivo certificado ou comprovante de participação no evento realizado.

§4º A ausência de prestação de contas e a apresentação de relatório sem os anexos referidos no §3º do artigo anterior, ou a apresentação de relatório em desacordo com a atividade mencionada no requerimento prévio, implicará na obrigação de cada Vereador ou Servidor restituir os valores recebidos antecipadamente e no indeferimento de nova solicitação de diárias.

§5º Os valores que deverão ser restituídos poderão ser descontados diretamente da folha de pagamento do Servidor ou Vereador, mediante autorização prévia, e havendo impossibilidade de desconto, a dívida poderá ser cobrada pelo Município e inscrita em dívida ativa municipal.

Art. 6º Com relação ao Regime de Adiantamentos do Poder Legislativo, em razão de uso em comum no que se refere à Contabilidade e Tesouraria, seguirá o que dispõe a legislação do Poder Executivo.

Art. 7º Os ressarcimentos quando do uso de veículo próprio, serão regidos pela Resolução nº 094, de 07 de maio de 2013, sendo que o Poder Legislativo Municipal não se responsabilizará por quaisquer outras despesas decorrentes de viagem com utilização de veículos particulares, exceto com combustíveis, pedágios e estacionamentos.

Art. 8º O valor das Diárias será reajustado através de Resolução, nas mesmas datas e índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 9º Todas as diárias concedidas serão divulgadas no site da Câmara Municipal, no portal de transparência.

Art. 10. Revogam-se as Resoluções nº 108 de 20 de fevereiro de 2017 e 111 de 22 de maio de 2017.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel das Missões/RS, em 24 de setembro de 2018.

Ver. EDUARDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Ver. AILTON NORO
Vice-Presidente

Ver. RODRIGO RIBAS
1º Secretário

Ver. SILMAR MÜLLICH
2º Secretário

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Missões/RS

Eu, (qualificação completa), exercendo a função de (vereador/servidor), neste Poder Legislativo, venho requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento do Município no período de ___/___/____ à __/___/____, com base na Resolução nº 001/2018.

Solicito o valor pecuniário de R$ _____ (valor em extenso), equivalente a ___ dias de afastamento.

Justificativa: (descrever conforme narra o parágrafo único do art. 4º desta Resolução)

São Miguel das Missões/RS, (data).

(Assinatura)
Nome do requerente

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo (cargo)
(Nome do solicitante)

Em análise ao requerimento recebido, (defiro/indefiro) a (diária) pleiteado por (não) preencher os requisitos constantes no art. 3º da Resolução nº 001/2018.

São Miguel das Missões/RS, (data).

(Assinatura)
Presidente do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 114, de 21 de janeiro de 2019.

Altera o valor das Diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ver. LUIS CARLOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o valor das Diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de São Miguel das Missões, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 113/2018 de 24 de setembro de 2018, a qual passa a ter o seguinte valor:

I – VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO R$ 210,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel das Missões, 21 de janeiro de 2019.

Ver. **CLODOMIRO ABREU**
1º Secretário

Ver. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 116, de 27 de janeiro de 2020.

Altera o valor das Diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ver. CLODOMIRO JESUS DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o valor das Diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de São Miguel das Missões, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 113/2018 de 24 de setembro de 2018, a qual passa a ter o seguinte valor:

I - SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO R$ 220,50

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel das Missões, 27 de janeiro de 2020.

Ver. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**
1º Secretário

Ver. **CLODOMIRO JESUS DE ABREU**
Presidente da Câmara